



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**  
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860.000  
[previdencia@iprevca.rj.gov.br](mailto:previdencia@iprevca.rj.gov.br) / (22) 2778-2041 / 2778-2036

## PORTARIA Nº 068/2024

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARCILENE GORDO DE FREITAS”.*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, “a” da CRFB/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARCILENE GORDO DE FREITAS**, efetiva no Cargo de Professor A, Nível IV, Padrão II, matrícula nº 11215, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Protocolo Digital nº 2.458/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Provento Mensal Apurado - conforme Lei nº 10887/2004	R\$ 4.113,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 20 de junho de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023